



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO

Alterado pela(s)  
Lei Nº 196, 228  
251, 262.

*Ref. a Lei  
nº 176*

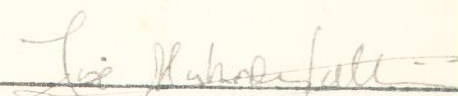
PROJETO DE LEI

Institui modificações na  
Lei nº-174 que cria o Cód  
igo Tributário Municipal.

JOSE ALCIBIADES GATTINO, Prefeito Municipal de Barra do Ribeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - As taxas de que tratam o Art. nº-195 parágrafo 1º e o Art. 200 da Lei nº-174 de 12.6.67 que cria o Código Tributário Municipal, passarão a ser cobradas na base de 1/20 (um vinte avos) do salário mínimo.
- Art. 2º - O Art. 226 da mesma Lei, passará a ter a seguinte redação: "A baixa de veículo, no registro, quando requerida até o mês de junho, sujeita o proprietário ao pagamento da taxa correspondente a todo o exercício, e quando requerida depois do mês de junho, sujeita ao pagamento da metade.
- Art. 3º - As alíquotas dos Itens 73 e 74 da Tabela III, que faz parte integrante da mesma Lei e que trata do lançamento e a cobrança das Taxas de Licença, passarão a ser cobradas na base de 6% e 4% respectivamente, sobre o salário mínimo.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BARRA DO RIBEIRO, em 4 de outubro de 1968.

  
~~José Alcibiades Gattino~~  
PREFEITO